

Processo n.: @RLA 17/00303772

Assunto: Relatório de Auditoria para analisar se as estruturas administrativa e técnico-operacional na agência de Videira estão condizentes com as necessidades locais

Responsáveis: Roberto Schulz, Nery Antônio Nader, Valter José Gallina, Pedro Bittencourt Neto, Renato Luiz Hinnig, Antônio Ceron, Nilso Macieski, Aurélio Assis de Bem Filho, João Eduardo de Nadal, Espólio de Odair Rogério da Silva, Patrícia Guiliani e Roberto Fernando Carvalho Agostini

Unidade Gestora: Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN

Unidade Técnica: DEC

Decisão n.: 261/2021

O **TRIBUNAL PLENO**, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Conhecer do **Relatório DEC/CEEC-II/Div.4 n. 112/2020** e considerar cumpridos os itens 4.2 e 4.5 do Acórdão n. 354/2018.

2. Considerar prejudicada a verificação das determinações constantes dos itens 4.3, 4.4, 5 e 6 do Acórdão n. 354/2018, em vista da municipalização do sistema.

3. Com amparo nos arts. 1º, XII da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000 e 1º, XII, do Regimento Interno desta Corte de Contas – Resolução n. TC-06/2001, determinar à atual **Diretora-Presidente da CASAN**, ou quem vier a substituí-la, que demonstre, no **prazo de 180 (cento e oitenta) dias**, a contar da publicação desta deliberação no Diário Oficial Eletrônico do TCE – DOTC-e -, as ações e providências adotadas no sentido de dotar as agências, ou instituir mecanismos ágeis, a fim de permitir o regular funcionamento das mesmas, possibilitando que tenham recursos financeiros suficientes para atender às necessidades urgentes e de pequenos valores (item 2.2 do Relatório DEC).

4. Recomendar à CASAN que comunique os órgãos competentes quando identificar a existência de poços artesianos ou outra fonte de abastecimento de água na área que atende, que esteja de forma irregular, para que adotem as devidas providências.

5. Dar ciência desta Decisão à Companhia Catarinense de Águas e Saneamento – CASAN.

Ata n.: 13/2021

Data da sessão n.: 21/04/2021 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Conselheiro que alegou impedimento: Herneus De Nadal

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Locken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

WILSON ROGÉRIO WAN-DALL
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC